



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Del. Of. mun. Irati

em 16/10/87

Divisão de Expediente

LEI Nº 747

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a doar terreno para o Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

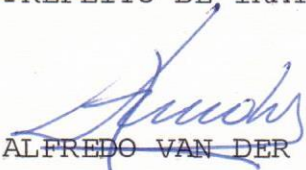
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 1.036,30 m², situada no Loteamento Santa Terezinha, Quadra "D", ao Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Irati, para a instalação de sede própria.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - No instrumento de Doação constará, obrigatoriamente, cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal, transcorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da data de escritura, sem que tenha sido iniciada as obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 14 de outubro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito